



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**SÚMULA N. 14**

**PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO. AJUIZAMENTO ANTERIOR DE AÇÃO.** A interrupção da prescrição pelo ajuizamento anterior de demanda trabalhista somente produz efeitos em relação às pretensões referentes aos direitos postulados naquela ação.

**PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS:**

RO/19761/98 - 2ª T - Exmo. Juiz Eduardo Augusto Lobato - DJMG 28.01.00

RO/17967/99 - 2ª T - Exmo. Juiz Antônio Fernando Guimarães - DJMG 03.05.00

RO/22128/99 - 1ª T - Exmo. Juiz Manuel Cândido Rodrigues - DJMG 16.06.00

RO/4209/00 - 2ª T - Exmo. Juiz José Maria Caldeira - DJMG 17.08.00

RO/18420/00 - 2ª T - Exma. Juíza Alice Monteiro de Barros - DJMG 06.12.00

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 14. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 3 jul. 2002. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 4 jul. 2002. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 5 jul. 2002.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial